



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/3/3533, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2018**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, COMO: LIXOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS FEIRAS E MERCADOS E DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor global de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), e o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 086/2018**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2019 a 27/03/2020, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa **TIMBRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de autorização da Autoridade Competente no MEM. 019/2019, datado de 08/03/2019, vê pág. 319;
- Ausência da Minuta do Termo Aditivo para análise do Setor Jurídico;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 23 de abril de 2019

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno**